

**INDICAÇÃO CME/CE Nº 01/2023**  
APROVADA EM 19/10/2023

**Orienta as mantenedoras das Instituições Educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Portão sobre a Cultura pela Paz e Segurança nas Escolas.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTÃO (CME)**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.714 de 18 de dezembro de 2018 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, orienta as mantenedoras das Instituições Educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Portão/RS sobre a Cultura pela Paz e Segurança nas Escolas.

**Considerando:**

- 1. A Constituição Federal de 1988**, em seu Art. 227, que diz: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).
- 2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN, Nº 9.394** de 20 de dezembro de 1996.
- 3. A Resolução CME/CE Nº 06/2021** que “Estabelece normas para credenciamento e autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Portão”.

**4. A Cartilha do Ministério Público do RS e do Ministério da Educação**, que traz “Recomendações para a Proteção a Segurança no ambiente escolar”.

**Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação de Portão indica às Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação que:**

1. a cultura de paz tenha espaço para ser construída pela comunidade escolar quando são priorizadas a construção e a vivência em um cenário inclusivo, o educar para atitudes e valores morais e éticos e o movimento de engajamento contra a violência;
2. a promoção de uma série de elementos que corroboram a cultura de paz: a valorização da gestão democrática, a promoção do protagonismo estudantil e as próprias competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Documento Orientador Curricular Território de Portão (DOCTP). Entre essas competências, destacam-se o desenvolvimento da comunicação, o autoconhecimento, o autocuidado, a empatia, a cooperação, a responsabilidade e a cidadania;
3. elabore um protocolo de emergência para orientar os membros das comunidades escolares acerca da reação em caso de ataque;
4. ofereça formação continuada e permanente para os profissionais da educação para combater práticas de violência e a identificação de sintomas de sofrimento emocional, de sinais de comportamentos extremistas e/ou associação por grupos que promovem e disseminam o ódio, assim como formações com temáticas voltadas às práticas restaurativas e círculos da paz;
5. as escolas se apropriem através da formação permanente, para que se desenvolva ações para a Comunicação Não-Violenta;
6. no círculo restaurativo (da Paz), todos ocupem a mesma posição, falem e ouçam, olhem e sejam olhados. E tenha como centro o conflito a ser resolvido de forma pacífica, respeitosa, criando uma nova rede de significados;

7. a chave para aprofundar o que se entende e se vivencia como paz é compreender sobre a tolerância como virtude moral e sobre a dignidade humana;
8. crie e/ou intensifique programas de atenção psicossocial dentro do ambiente escolar;
9. fortaleça os componentes curriculares de humanidades e valores, a exemplo de História, Geografia e de Ensino Religioso, visando à recuperação crítica de discursos de intolerância e ódio;
10. efetive programas de esclarecimento sobre os riscos e malefícios do uso excessivo de tecnologias;
11. implemente no currículo escolar temas vinculados à Cultura de Paz e à Cidadania Digital;
12. efetive a rede de proteção de crianças e adolescentes no âmbito da escola;
13. promova a concepção e execução de projetos e/ou eventos artísticos, esportivos ou de outra natureza, que promovam a cultura de paz junto à comunidade escolar;
14. integre as entidades representativas dos Profissionais da Educação e crianças/estudantes, além da representação de familiares, nas ações referentes à prevenção;
15. realize ações com a comunidade escolar referente às medidas de segurança a serem adotadas na escola;
16. efetive o monitoramento permanente de ameaças, suspeição de ameaças e/ou discursos de ódio relativos a quaisquer membros ou totalidade da comunidade escolar;
17. mobilize o Conselho Escolar para reuniões mais frequentes com os pais e ou responsáveis, assim como elaboração de ações com a participação efetiva da família na escola;

18. se instaure, nas proximidades da entrada das instituições escolares, câmeras de segurança para que as pessoas possam ser identificadas antes da entrada;
19. seja promovida a conscientização dos pais e/ou responsáveis sobre a importância de acompanhar seus/suas filhos/as nos ambientes físicos e virtuais;
20. a Paz não significa ausência de conflitos, e sim considerá-los como oportunidade de desenvolvimento;
21. a Cultura pela Paz deva ser construída na prática e a longo prazo;
22. o registro das atividades/estudos realizados durante o decorrer do ano letivo, sejam devidamente registrados no Diário de Classe.

Estas medidas buscam a promoção de ações no Território de Portão, contribuindo para um ambiente educacional saudável e acolhedor. Desta maneira, indicamos também a necessidade de que todas as medidas e ações sejam dialogadas com a Comunidade Escolar e incluídas no Projeto Político – Pedagógico (PPP) das escolas e Plano de Gestão Escolar (PGE).

**“Sua prática pode ser apenas uma gota no oceano, mas não será qualquer gota, será uma gota de humanidade” (CAPPELLARI, 2022, p.11).**

**Aprovada, pelo Plenário, em 19 de outubro de 2023.**

**Comissão Especial - CE:**

**Comissão de Educação Infantil – CEI:**

Jaqueline de Almeida Melo  
Marcelly Dal-Ri  
Karine Orengo Della Nina  
Rosa Menscheid – Revisora  
Sílvia Letícia Bandeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000  
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269  
[cmeducacao@portao.rs.gov.br](mailto:cmeducacao@portao.rs.gov.br)

**Comissão de Ensino Fundamental – CEF:**

Cristiane Griebler  
Fabiana Machado  
Mhdi Ibrahim Bader Khun  
Sonilda Teixeira da Rosa

**Comissão de Educação Especial – CEE:**

Laís Bohrer da Veiga  
Fernanda da Silva Reichert  
Simone Rueda Alves

*Fabiana Machado*  
**FABIANA MACHADO**  
Presidente CME/Portão

*Rosa Menscheid*  
**ROSA CLAUDIONICE MENSCHIED**  
Vice-Presidente CME/Portão  
Coordenadora CEI

*Cristiane Griebler*  
**CRISTIANE GRIEBLER**  
Secretária CME/Portão  
Coordenadora CENF